



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 127/2017
PROJETO DE LEI Nº 112/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social não prevista no Orçamento inicial de 2017.

ART. 2º – O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.4.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Municípios
3.3.4.0.41.00.00.00.00.00 Contribuições.....R\$ 130.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2395 – Manutenção da Proteção Social Especial Alta
Complexidade
Recurso: 1010 – FMAS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 130.000,00

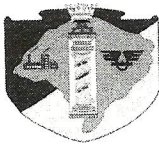
ART. 3º – Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.41.00.00.00.00.00 Contribuições.....R\$ 130.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2395 – Manutenção da Proteção Social Especial Alta
Complexidade
Recurso: 1010 – FMAS

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 130.000,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 097/2017

Esteio, 23 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

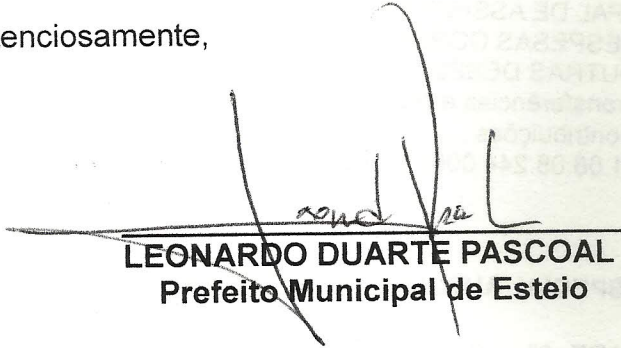
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDs, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente ao custo de manutenção da Casa Abrigo Regional Jacobina Mauer (convênio firmado entre os Municípios de Sapiranga e de Esteio)

Servirá de recursos para abertura do presente crédito a redução em igual importância, conforme descritos no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

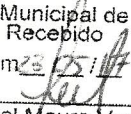
Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 23/05/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
LK/PGM